

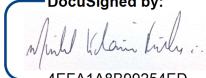
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2021/SESI-SST

O presente edital torna público o regulamento sobre as condições necessárias ao credenciamento de prestadores de serviços, pessoa jurídica, para a realização dos serviços elencados abaixo e de acordo com as condições dispostas neste regulamento e seus anexos, permitindo o aumento da escala e capacidade, maior agilidade nas ações e capilaridade nos atendimentos à indústria sul-mato-grossense, ampliando a oferta de serviços:

- Coleta de secreção em nasofaringe e orofaringe.

O credenciamento poderá ser realizado a qualquer tempo, durante a vigência deste edital, e segue o regime jurídico do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

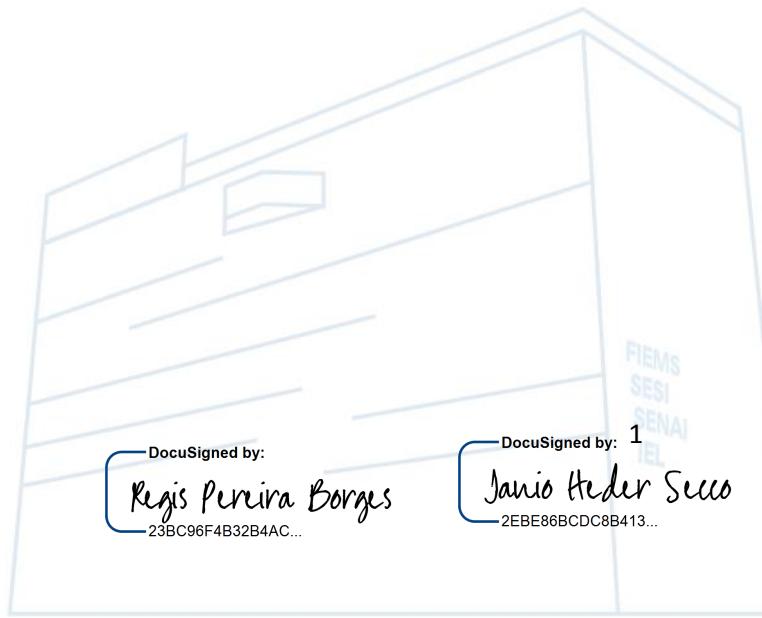
O Edital de Credenciamento, na íntegra, poderá ser obtido via internet no seguinte endereço: <http://www.fiems.com.br/licitacoes>. Maiores informações poderão ser obtidas na Av. Avenida Afonso Pena, 3123 - Bairro Centro - CEP: 79002-072 em Campo Grande/MS, ou pelo telefone (67) 3320-3405.

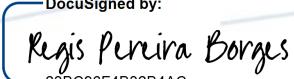
DocuSigned by:

4EFA1A8B99254ED...
MICHEL KLAIME FILHO

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

SISTEMA FIEMS

Av. Afonso Pena, 1.206 | Bairro Amambaí
79.005-901 | Campo Grande/MS | Brasil
www.fiems.com.br/sesi



DocuSigned by:

23BC96F4B32B4AC...

DocuSigned by:

2EBE86BCDC8B413...

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA DEPARTAMENTO REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL

Campo Grande/MS, 6 de abril de 2021.

REGULAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2021/SESI-SST

O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA DEPARTAMENTO REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL

- **SESI/DR-MS**, com sede na Av. Afonso Pensa, 1206, bairro Amambaí – 3º Andar, Casa da Indústria, Campo Grande - MS, torna público o credenciamento de prestadores de serviço, pessoas jurídicas, para realização de coleta de exames, sob a demanda do **SESI/DR-MS**.

01 – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento de Credenciamento, objetiva a contratação de prestadoras de serviços, pessoa jurídica, para realização de:

a. Coleta de secreção em nasofaringe e orofaringe;

1.2. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO II - TERMO DE DECLARAÇÃO

ANEXO III – TERMO DE DECLARAÇÃO FATOS SUPERVENIENTES

ANEXO IV - TERMO DE ADESÃO PROFISSIONAL

ANEXO V - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ANEXO VI – TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SEVIÇO

ANEXO VII – ORDEM DE SERVIÇO

ANEXO VIII – DADOS DA COLETA

ANEXO IX - RELATÓRIO DE ATENDIMENTO MENSAL

ANEXO X – TABELA DE PREÇO DE SERVIÇOS

2. ESCOPO

2.1. As condições dos serviços incluem: a coleta de secreção para a detecção de presença/ausência de RNA viral em amostras de swab nasal ou orofaringeal para a doença Covid - 19; insumos; armazenamento; transporte, e quaisquer outras despesas que venham a incidir até a entrega final, exceto a análise laboratorial da amostra, respeitando a ética e sigilo das informações.

2.2. A Prestação de serviço será realizado na própria empresa CREDENCIADA. Exceções poderão ocorrer, desde que acordadas entre as partes.

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

SISTEMA FIEMS

Av. Afonso Pena, 1.206 | Bairro Amambaí
79.005-901 | Campo Grande/MS | Brasil
www.fiems.com.br/sesti

- 3.1. O Serviço será realizado sob demanda do SESI-DR/MS.
- 3.2. A distribuição de serviços será feita de forma isonômica e equânime entre as empresas CREDENCIADAS segundo a cidade/região de interesse.
- 3.3. O Credenciamento não estabelece obrigação do SESI-DR/MS em efetuar, no período de vigência deste, qualquer solicitação de serviços com as empresas CREDENCIADAS.

4. DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

- 4.1. Poderão se credenciar pessoas jurídicas, desde que legalmente constituídas no país, operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e ramo de atuação na prestação de serviços estejam contidos no Item 1 – Do Objeto.
- 4.2. Não poderão participar deste credenciamento àqueles que:
 - a) tenham sofrido penalidades resultantes de contratos firmados anteriormente com o SESI-DR/MS, Sistema “S” e a Administração Pública, na condição de prestador de serviços, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
 - b) tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;
 - c) tenham sido descredenciados por iniciativa de alguma unidade federativa do Sistema “S”;
 - d) sejam dirigentes, empregados ou estagiários da entidade, conforme dispõe o art.39 do Regulamento de Licitações do SESI/DR-MS;
 - e) sejam associações de caráter recreativo e social;
 - f) sejam cooperativas;
 - g) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - h) que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concursos de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.

5. DA DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

- 5.1 O presente credenciamento é aberto a todas as pessoas jurídicas que comprovem habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica, sendo que os interessados em habilitar-se, deverão apresentar a Solicitação de Credenciamento (Anexo I) acompanhado dos documentos atualizados dentro do prazo legal.

5.1.1 Os documentos podem ser em originais, cópias autenticadas, cópias simples, publicações em órgão de imprensa oficial (com a devida identificação e data), inclusive aqueles emitidos pela Internet, desde que em perfeitas condições de legibilidade e entendimento.

5.2 Habilitação jurídica e regularidade fiscal

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigência e alterações e documento probatório do quadro societário ou da diretoria em exercício, todos registrados no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, salvo exceções legais, no caso de Sociedade Civil;
- b) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido no site da receita federal, no endereço: www.receita.fazenda.gov.br/;
- c) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida no site da receita federal, no endereço: www.receita.fazenda.gov.br/;
- d) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da Certidão Tributária, emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado MS, no endereço: www.sefaz.ms.gov.br/, ou equivalente;
- e) Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da Certidão de Débito, emitida pela Secretaria Municipal de Receita, no endereço: www.pmcg.ms.gov.br/, ou equivalente;
- f) Certificado de Regularidade de Situação – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal com relação ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida no site da Caixa, no endereço: www.caixa.gov.br/;
- g) Alvará de Funcionamento da empresa, bem como a Licença Sanitária e/ou Licença Ambiental;
- h) Termo de declaração (Anexo II);
- i) Termo de declaração Fatos supervenientes (Anexo III);
- j) Informar o Banco, a agência e a conta corrente em nome da pessoa jurídica.

5.3 Qualificação Técnica

- a) Cópia simples do Alvará de funcionamento da empresa;
- b) Cópia simples da Licença Sanitária;
- c) Cópia simples do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) atualizado;
- d) Cópia simples do Registro da Pessoa Jurídica ou inscrição do estabelecimento no Conselho Regional de Biomedicina – CRBM e Conselho Regional de Medicina – CRM, Conselho Regional de enfermagem – COREN;
 - d.1) cópia simples do comprovante de pagamento de anuidade, bem como de responsabilidade técnica perante os referidos conselhos indicado na alínea “e” acima;
 - d.2) poderá ser apresentado como comprovante de pagamento de anuidade a Certidão de Débitos Negativa.
- e) Atestado de Capacidade Técnica, conforme modelo (Anexo V);

5.4. Documentos diversos

- a) Termo de Adesão Profissional (Anexo IV);
 - a.1) junto ao termo de Adesão profissional, indicar a relação dos técnicos responsáveis pelos serviços a serem prestados, com cópia dos respectivos contratos de trabalho ou cópia do contrato de prestação de serviços para profissionais autônomos, e cópia simples da certidão negativa de débito junto ao conselho e/ou comprovante de pagamento de anuidade dos respectivos profissionais.

6. DA FORMA E PRAZO DE CREDENCIAMENTO

- 6.1. O credenciamento poderá ser realizado a qualquer tempo, durante a vigência deste edital por e-mail, no endereço: credenciamentosst@sesims.com.br, com assunto CREDENCIAMENTO 001/2021.
- 6.2. A vigência do presente Edital de Credenciamento será de 1 (um) ano a contar de sua publicação, podendo ser renovado a critério do SESI.
- 6.3. Os contratos terão prazo determinado, não podendo ultrapassar, inclusive com suas eventuais prorrogações, o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme Art. 26, Parágrafo Único do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.
- 6.4. A empresa jurídica credenciada poderá participar de mais de uma região de credenciamento.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE CREDENCIAMENTO

- 7.1. Para julgamento e seleção da proposta de credenciamento a documentação será analisada pela Comissão de Credenciamento do SESI-DR/MS.
- 7.2. O SESI-DR/MS poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, no prazo a ser estabelecido, sob pena de desclassificação.
- 7.3. Poderá o SESI-DR/MS, convocar o interessado para completar a documentação entregue para credenciamento, no prazo a ser estabelecido, sob pena de desclassificação.
- 7.4. No caso de recusa da proposta de credenciamento ou desclassificação, o SESI-DR/MS irá disponibilizar a documentação enviada (meio físico) pelo interessado para resgate durante o período de 90 (noventa) dias corridos da data da solicitação. Caso não o resgate, os mesmos serão destruídos.
- 7.5. Serão CREDENCIADAS todas que satisfizerem as condições previstas neste edital.
- 7.6. Havendo demanda de serviços para o SESI-DR/MS, as mesmas serão submetidas as CREDENCIADAS do presente certame, no esquema de rodízio na região credenciada.
- 7.7. O Credenciamento não estabelece obrigação do SESI-DR/MS em efetuar, no período de vigência do contrato, qualquer solicitação de serviços com a CREDENCIADA.
- 7.8. A apresentação de proposta vincula o proponente, sujeitando-o integralmente, às condições deste credenciamento.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. Os recursos orçamentários para as despesas decorrentes deste edital estão previstos em conta própria da dotação orçamentária do SESI-DR/MS para o ano em curso.

9. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 9.1. Os interessados poderão se credenciar para prestação nas regiões previstas neste, desde que estejam devidamente capacitados e habilitados, sendo o Termo de Credenciamento para Prestação de Serviço formulado (Anexo VI) de acordo com o consignado na solicitação de credenciamento (Anexo I).

SISTEMA FIEMS

Av. Afonso Pena, 1.206 | Bairro Amambaí
79.005-901 | Campo Grande/MS | Brasil
www.fiems.com.br/sesti

9.2. O Termo de Credenciamento para atendimento entre SESI-DR/MS e CREDENCIADA oriundos do presente Edital de Credenciamento, serão firmados com duração de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, caso haja interesse entre as partes, no limite do Art. 26, Parágrafo único do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

9.3. A CREDENCIADA deverá executar o serviço adjudicado nas condições estipuladas neste edital e no contrato, respeitando as normas e legislações que envolvam os referidos serviços.

9.4. A CREDENCIADA deverá manter durante todo o período de relação contratual as condições iniciais que o habilitaram.

9.5. Os serviços serão executados nas dependências da CREDENCIADA. Exceções deverão ser acordadas entre as partes.

9.6. A requisição de atendimento seguirá a demanda pelo usuário dos serviços do SESI-DR/MS, seguido por guia de atendimento (Anexo VII).

9.7. Após a prestação dos serviços poderá, a critério e a pedido do SESI-DR/MS, ser aplicado pela CREDENCIADA uma pesquisa de satisfação do usuário.

10. DOS PRAZOS DE ENTREGA

10.1. A CREDENCIADA deverá realizar o agendamento do exame em até 24h (vinte e quatro horas), devendo as amostras, após a coletagem, serem entregues no prazo de 24horas no endereço:

Serviço	Coleta Município	Endereço de Entrega
Coleta de secreção em nasofaringe ou orofaringe	Três Lagoas	R. Angelina Tebet, 777 - Santa Luzia, Três Lagoas - MS, CEP: 79640-250
Coleta de secreção em nasofaringe ou orofaringe	Campo Grande	Av. Afonso Pena, 3123, Centro, Campo Grande CEP: 79002-072

11. DA REMUNERAÇÃO

11.1. A CREDENCIADA será remunerada, por demanda de acordo com a TABELA DE PREÇO DE SERVIÇOS à CREDENCIADA (Anexo X), desde que devidamente solicitada pelo SESI-DR/MS, através de Ordem de Serviço (Anexo VII).

11.2. A CREDENCIADA deverá assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas de material de consumo e instrumentais, armazenamento, descolamento, transporte, necessários ao cumprimento deste credenciamento;

11.3. A CREDENCIADA deverá informar ao SESI-DR/MS, no mês subsequente, o quantitativo e o valor referente aos serviços prestados no mês anterior, antes de emitir a NF, a qual só deverá ser emitida após a aprovação do SESI-DR/MS.

11.4. Para pagamento dos serviços prestados, a CREDENCIADA deverá enviar ao SESI-DR/MS, o Relatório de Atendimento Mensal (Anexo IX), juntamente com as Ordem de Serviço (Anexo VII).

- 11.5. A CREDENCIADA deverá emitir nota fiscal, especificando a Unidade do SESI-DR/MS geradora do serviço (com o respectivo CNPJ), indicando os serviços realizados, número do contrato, valor total, banco, nº da agência e da conta corrente da CREDENCIADA.
- 11.6. O pagamento dos serviços prestados será efetuado após o encaminhamento da referida documentação e nota fiscal.
- 11.7. As notas fiscais só poderão ser emitidas e enviadas ao SESI-DR/MS entre os dias 1 a 20 de cada mês, e após a aprovação pelo SESI-DR/MS do relatório quantitativo de prestação de serviços.
- 11.8. O SESI-DR/MS reserva-se ainda no direito de efetuar o pagamento a CREDENCIADA após a validação dos atendimentos e o recebimento dos seus respectivos valores, pelas indústrias demandantes.
- 11.9. A ausência de apresentação de qualquer um dos documentos referidos no subitem 11.5 acarreta na retenção do pagamento, pelo SESI-DR/MS, até regularização da documentação.
- 11.10. A CREDENCIADA deverá assumir todas as despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação do seu pessoal, caso necessário.

12. DO DESCREDENCIAMENTO E DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES

- 12.1. O descredenciamento poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:
- descumprimento das exigências previstas neste edital e no contrato, oportunizada defesa prévia;
 - negligência, imprudência ou imperícia, devidamente comprovada dos profissionais credenciados, mediante procedimento interno assegurado o contraditório e a ampla defesa;
 - omissão no pagamento de suas obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas.
- 12.2. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a CREDENCIADA, garantida a prévia defesa, às penalidades de multa, rescisão e suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema FIEMS por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas formas adiante especificadas:
- Será cabível pena de multa no percentual de 2% (dois por cento) incidente sobre a importância apurada durante os três últimos meses de vigência do contrato, no caso de descumprimento do contrato, ensejando, a critério do SESI-DR/MS, a rescisão do ajuste.
 - Se estiver credenciado há menos de três meses da ocorrência do descumprimento contratual justificador da aplicação da penalidade, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) incidente sobre a importância apurada no período de vigência contratual, ensejando, a critério do SESI-DR/MS, a rescisão do ajuste.
- 12.3 A multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com as demais sanções.
- 12.4 Caberá a penalidade de suspensão do direito de licitar, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contados a partir de sua aplicação, nos casos de inexecução total ou parcial de que decorra rescisão contratual, a critério do SESI/DR-MS.
- 12.5 Fica facultada a defesa prévia da CREDENCIADA, no caso de descredenciamento ou aplicação de penalidades, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

SISTEMA FIEMS

Av. Afonso Pena, 1.206 | Bairro Amambaí
79.005-901 | Campo Grande/MS | Brasil
www.fiems.com.br/sesti

13. DOS RECURSOS

13.1. Do resultado de não aprovação da proposta de credenciamento, ou no caso de descredenciamento caberá recurso, por escrito ao SESI DR/MS, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da carta de recusa do credenciamento ou do ato que descredenciar.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. A participação neste credenciamento implica na aceitação irrevogável de todas as normas constantes do presente edital.

14.2. Ao SESI/DR-MS é assegurado o direito de revogar em qualquer fase, a qualquer tempo, por conveniência Técnica, Jurídica ou Administrativa o presente Credenciamento, a critério da Administração Superior do SESI/DR-MS sem que caiba as CREDENCIADAS, o direito de reclamação ou pedido de indenização.

14.3. O SESI/DR-MS poderá, a qualquer tempo, excluir, incluir ou alterar os serviços/especialidades para a CREDENCIADA, pessoas jurídicas, bem como, alterar a forma e as informações do requerido contrato, sem que isso represente novo contrato.

14.4. As CREDENCIADAS serão responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade, legitimidade e validade das informações constantes nos documentos apresentados, podendo ser cancelado o credenciamento se verificada alguma irregularidade e/ou validade na documentação ou nas informações apresentadas.

14.5. As CREDENCIADAS serão responsáveis por comunicar formalmente ao SESI-DR/MS sobre qualquer alteração em qualquer documentação apresentada para o credenciamento.

14.6. Poderá ser exigido pelo SESI-DR/MS, o uso de uniforme e/ou identificação funcional (crachá) pelos prestadores de serviço da CREDENCIADA, no qual conste expressamente o termo “a serviço do SESI- DR/MS”.

14.7. O contrato de credenciamento não exclui e/ou substitui a necessidade de elaboração de Acordos de Níveis de Serviços, os quais têm a finalidade de ajustar as condições específicas para a prestação dos serviços contratados, conforme o caso, individualmente com cada fornecedor.

14.8. As empresas credenciadas integrarão o cadastro de fornecedores do SESI, de acordo com suas habilitações, e poderão ser chamados para prestar serviços quando houver demanda.

14.9. O credenciamento não gera para os habilitados, qualquer direito de contratação, tendo como objetivo, tão somente, a construção de um banco de credenciados.

14.10. Quaisquer esclarecimentos ou informações complementares poderão ser obtidos por e-mail credenciamentosst@sesims.com.br, ou pelo telefone (67) 3320-3400.

Campo Grande MS, 6 de abril de 2021.

MICHEL KLAIME FILHO

Presidente Comissão de Credenciamento

SISTEMA FIEMS

Av. Afonso Pena, 1.206 | Bairro Amambaí
79.005-901 | Campo Grande/MS | Brasil
www.fiems.com.br/sesti

8

ds
JTS

ANEXO I – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Nome / Razão Social:			
Responsável Legal (Pessoa Jurídica):			
Endereço:			
CEP:	Cidade:	UF:	Telefones:
CNPJ / CPF:			
E-mail:			
Procedimentos/Serviços realizados: <input type="checkbox"/> Coleta de secreção em nasofaringe e orofaringe.			
Local(is) de atendimento: <input type="checkbox"/> Três Lagoas/MS <input type="checkbox"/> Campo Grande/MS			

Declaro serem verdadeiras as declarações que constam neste documento e concordo em me submeter a todas as disposições constantes do Edital de Credenciamento do SESI-DR/MS nº 001/2021, e seus anexos.

Atenciosamente,

Campo Grande - MS _____ de _____ de _____.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO II - TERMO DE DECLARAÇÃO

Ao
SESI-DR/MS
Serviço Social da Indústria no Estado do Mato Grosso do Sul

Ref.: CREDENCIAMENTO SESI-DR/MS Nº 001/2021

DECLARO QUE:

1. Estou ciente que o presente Edital de Credenciamento não significa obrigatoriedade do SESI-DR/MS, solicitar a prestação de serviço e não há garantia de quota mínima ou máxima de trabalhos.
2. Estou ciente de que a contratação dos serviços constantes do Edital, não gera qualquer tipo de vínculo empregatício com o SESI-DR/MS, razão pela qual, assumo a responsabilidade do recolhimento de toda e qualquer despesa de natureza fiscal, previdenciária e trabalhista.
3. Nos serviços oferecidos estão incluídas todas as despesas com material de consumo, instrumentais, encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto do credenciamento;
4. Que os preços contratados são justos e certos, podendo sofrer reajuste apenas nas hipóteses e condições previstas no instrumento contratual, cuja minuta conhecemos;
5. Estamos cientes e de acordo que os pagamentos pelos serviços prestados serão resultado de valores brutos constantes nas tabelas de regulamento que rege este credenciamento, deduzidos os encargos neles previstos;
6. Que não há em outro quadro empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
7. Examinamos cuidadosamente o edital de credenciamento e seus anexos, nos inteiramos de todos os seus detalhes e com eles concordamos;
8. Tivemos todas as dúvidas e/ou questionamentos formulados devidamente esclarecidos; e
9. Sob as penas da lei, que as cópias dos documentos apresentados são fiéis aos documentos originais, estando à disposição do SESI-DR/MS para comprovação sempre que solicitado.

Cidade: _____/MS, _____ de _____ de _____.

Empresa: _____

CNPJ: _____

SISTEMA FIEMS

Av. Afonso Pena, 1.206 | Bairro Amambaí
79.005-901 | Campo Grande/MS | Brasil
www.fiems.com.br/sesti

ANEXO III – TERMO DE DECLARAÇÃO FATOS SUPERVENIENTES

Ao
SESI-DR/MS
Serviço Social da Indústria no Estado do Mato Grosso do Sul

Ref.: CREDENCIAMENTO SESI-DR/MS Nº 001/2021

A _____, DECLARA sob as penalidades legais, que não existe nenhum fato impeditivo na esfera administrativa e no judiciário da empresa, para participar e ser credenciado para prestação de serviço ao SESI-DR/MS.

Cidade: _____/MS, _____ de _____.

Nome:

CNPJ:

Anexo IV - TERMO DE ADESÃO PROFISSIONAL

Nome/Razão Social (razão social completa, conforme contrato social):

PROFISSIONAL AUTORIZADO	CPF	REGISTRO PROFISSIONAL (se aplicável)	TIPO DE VÍNCULO (Sócio, empregado, terceiro), nos casos de empresa	SERVIÇOS/PROCEDIMENTOS

1. A pessoa jurídica interessada deverá preencher todos os campos da tabela acima, indicando os profissionais alocados aos serviços e qual procedimento este realizará, encaminhando inclusive cópia dos respectivos contratos de trabalho ou cópia do contrato de prestação de serviços para profissionais autônomos, e cópia simples da certidão negativa de débito junto ao conselho e/ou comprovante de pagamento de anuidade dos respectivos profissionais.
2. A pessoa jurídica poderá substituir o profissional indicado na relação acima, desde que o novo indicado tenha as mesmas qualificações técnicas do substituído, portanto, deve ser encaminhado ao SESI-DR-MS a qualificação técnica do novo profissional.

(Local e Data)

Nome:

CNPJ:

Anexo V - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Utilizar papel timbrado da empresa para qual presta/prestou serviços, objeto do credenciamento)

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:

CNPJ:

Telefone/Fax:

E-mail:

Descrição da atividade principal (CNAE):

Informamos que a empresa _____, CNPJ sob o nº _____, situada na _____, presta/prestou serviços de realização de exames laboratoriais e testes rápidos desde _____ no período de _____, a _____, na unidade_____totalizando_____atendimentos.

Descrição

dos serviços prestados:

Quantitativo:

A empresa presta/prestou os serviços satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone.

(Local e Data)

(Nome completo e assinatura do representante legal)
CARGO

Obs.: atestados que não forem elaborados conforme esse modelo, também podem ser apresentados, podendo o SESI-MS realizar diligências quanto às informações faltantes ou que julgue necessárias.

ANEXO VI – TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DR/MS E xxxx,

Nº. XXXXX.

PARTES:

I - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, DEPARTAMENTO REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL
SESI-DR/MS, CNPJ nº. 03.769.599/0001-10, Av. Afonso Pena, nº 1.206, Bairro Amambaí, Campo Grande/MS, representado por seu Superintendente Sr. REGIS PEREIRA BORGES, doravante denominado **SESI-DR/MS**;

II - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº. XXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXX, nº. XXX, Bairro XXXXXXXXXX, XXXX/MS, representado pelo Sr. XXXXXXXXX, CPF sob nº. XXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado simplesmente CREDENCIADA.

Resolvem as partes acima celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – Da Previsão Legal

1.1 A presente contratação é realizada nos termos do disposto no art.10 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI, que prevê a inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição, bem como de acordo com as disposições constantes no Regulamento de Credenciamento nº 001/2021 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA SEGUNDA – Do Objeto

2.1 O presente contrato tem por objeto a execução por parte da CREDENCIADA de Coleta de secreção para a detecção de presença/ausência de RNA viral em amostras de swab nasal ou orofaringeal, insumos, armazenamento, transporte, e quaisquer outras despesas que venham a incidir até a entrega final, exceto a análise laboratorial da amostra, respeitando a ética e sigilo das informações.

2.2. Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, o Edital de credenciamento nº XXXXX e seus anexos.

2.3. A prestação de serviços objeto deste contrato não é realizada em regime de exclusividade.

SISTEMA FIEMS

Av. Afonso Pena, 1.206 | Bairro Amambaí
79.005-901 | Campo Grande/MS | Brasil
www.fiems.com.br/sesti

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Vigência Contratual

3.1 O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, caso haja interesse entre as partes, no limite do Art. 26, Parágrafo único do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

CLÁUSULA QUARTA - Das Obrigações da CREDENCIADA

- 4.1. Executar os serviços, objeto do presente Contrato, de acordo com as especificações definidas no Regulamento de Credenciamento, quais sejam Coleta de secreção para a detecção de presença/ausência de RNA viral em amostras de swab nasal ou orofaringeal para a doença Covid - 19, com fornecimento de insumos, armazenamento, transporte, e quaisquer outras despesas que venham a incidir até a entrega final, exceto a análise laboratorial da amostra;
- 4.2. Prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância às recomendações de boa técnica, normas e legislação;
- 4.3. Dar ciência ao SESI/DR-MS, dos motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços, e comunicar ao SESI/DR-MS, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;
- 4.4. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados;
- 4.5. Adotar medidas de segurança apropriadas, no âmbito das atividades sob seu controle, para a manutenção do sigilo relativo ao objeto contratado;
- 4.6. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse do SESI/DR-MS ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;
- 4.7. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo SESI/DR-MS, cujas reclamações se obriga a atender;
- 4.8. Fornecer, sempre que solicitado pelo SESI/DR-MS, a documentação relacionada aos serviços executados, objeto deste Contrato;
- 4.9. Prestar serviços em local conveniente às partes, quais sejam, dependências da CREDENCIADA ou in loco, conforme necessidade de demanda indicada pelo SESI/DR-MS;
- 4.10. Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas de material de consumo e instrumentais necessários ao cumprimento deste Termo;
- 4.11. Assumir as despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação do seu pessoal, quando necessário;
- 4.12. Manter sigilo absoluto sobre o serviço ou qualquer informação, operação, documento, comunicação, equipamento ou material do SESI, que venha a ter acesso durante as atividades;
- 4.13. Cumprir e respeitar as normas, os horários e os procedimentos administrativos adotados pelo SESI/DR-MS, responsabilizando-se por transgressões de seus funcionários, ou terceiros a seu serviço;

- 4.14. Cumprir e fazer cumprir as exigências legais e as normas sobre medicina, nos termos da legislação pertinente e suas Normas Regulamentadoras (NR), cabendo-lhe exclusiva e integral responsabilidade pela transgressão às referidas disposições legais;
- 4.15. Preencher a ficha (Anexo VIII), com os dados e informações constantes, tanto por meio do sistema a ser disponibilizado, com envio posterior do físico, devidamente assinado. Os dados considerados inconsistentes deverão ser corrigidos pelas Credenciadas e validados pelo SESI/DR-MS para viabilizar o pagamento no mês subsequente;
- 4.16. Assumir, exclusivamente, as responsabilidades em torno das questões aos prestadores dos serviços, qualidade do material/instrumental utilizados para a prestação do serviço e manutenção/conserto dos equipamentos utilizados para a realização dos serviços;
- 4.17. A CREDENCIADA se obriga a prestar os serviços objeto deste contrato, por meio de profissionais qualificados e capacitados, responsabilizando-se pela disponibilização de EPIs, matérias, insumos, por todos os encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários inclusive as obrigações trabalhistas previstas nas normas coletivas da categoria aos seus funcionários ou terceiros a seu serviço, inclusive quanto a transporte, estadia e alimentação, isento totalmente o SESI/DR-MS de quaisquer ônus;
- 4.18. Para execução do objeto deste Contrato, a CREDENCIADA se obriga a seguir todas as recomendações do Ministério da Saúde e Fabricante do produto no que diz respeito ao acondicionamento, transporte e envio de amostras para diagnóstico, observando que, para o item RT-PCR com análise biomolecular em laboratório, deverá providenciar o armazenamento e transporte adequados das amostras colhidas (recipiente com gelox, temperatura de 4 a 8 °C), monitoramento dessas amostras;
- 4.19. A embalagem para o transporte de amostras dos casos suspeitos com infecção por COVID-19 deve seguir os regulamentos de remessa para Substância Biológica UN 3373, Categoria B, conforme guia mencionado no item acima;
- 4.20. A CREDENCIADA declara que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.

CLÁUSULA QUINTA - Das Obrigações do SESI-DR/MS

- 5.1 Colocar à disposição da CREDENCIADA todas as informações necessárias à execução dos serviços;
- 5.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, com vistas ao seu perfeito cumprimento;
- 5.3 Autorizar, mediante Ordem de Serviço, os atendimentos contratados;
- 5.4 Aprovar ou solicitar esclarecimentos se verificadas desconformidades nos relatórios de faturamento, para viabilizar a emissão da Nota Fiscal correspondente;
- 5.5 Liberar o pagamento após validação dos dados pelo SESI/DR-MS; e,
- 5.6 Monitorar a entrega dos documentos elaborados pelas CREDENCIADAS aos clientes-indústria,

conforme negociação no Acordo de Níveis de Serviços.

5.7 O SESI/DR-MS efetuará os pagamentos da prestação dos serviços nas datas aprazadas mediante o recebimento de Relatórios, das notas fiscais e recibos de quitação devidamente assinados com os dados bancários, em vias originais.

5.8 O SESI/DR-MS não será responsável, seja a que título for, por quaisquer perdas, danos, extravios ou desaparecimento de objetos pertencentes à CREDENCIADA, quando a prestação de serviços in loco.

CLÁUSULA SEXTA – Dos Prazos

6.1 A CREDENCIADA deverá realizar o agendamento do exame em até 24h (vinte e quatro) horas, devendo as amostras, após a coletagem, serem entregues no prazo de 24horas no endereço:

Serviço	Coleta Município	Endereço de Entrega
Coleta de secreção em nasofaringe ou orofaringe	Três Lagoas	R. Angelina Tebet, 777 - Santa Luzia, Três Lagoas - MS, CEP: 79640-250 Horário de Funcionamento: 08h às 17h
Coleta de secreção em nasofaringe ou orofaringe	Campo Grande	Av. Afonso Pena, 3123, Centro, Campo Grande CEP: 79002-072 Horário de Funcionamento: 08h às 17h

*deverá constar no contrato a região de escolha

6.2. Na indisponibilidade de agendamento em até 24 horas, deverá comunicar o SESI/DR-MS, sob pena de descredenciamento;

CLÁUSULA SÉTIMA - Do Preço e Forma de Pagamento.

7.1. Pelos serviços prestados o SESI-DR/MS pagará à CREDENCIADA os valores previstos na TABELA DE PREÇO DE SERVIÇOS no Regulamento de Credenciamento (ANEXO X), de acordo com o total de coleta efetivamente realizados no período constante do Relatório validado pelo SESI-DR/MS.

7.2. A CREDENCIADA deverá informar à Unidade do SESI-DR/MS, no mês subsequente, o quantitativo e o valor referente aos serviços prestados no mês anterior, antes de emitir a NF, a qual só deverá ser emitida após a aprovação do SESI- DR/MS.

7.3. Para pagamento dos serviços prestados, a CREDENCIADA deverá enviar ao SESI-DR/MS, o Relatório de Atendimento Mensal (Anexo IX do edital de credenciamento), juntamente com a ordem de serviço (Anexo VII do edital) e dados de coleta (Anexo VIII).

7.4. Caso a CREDENCIADA esteja utilizando de mão-de-obra de pessoa física, deverá incluir o comprovante de pagamento de seus prestadores de serviços e as respectivas retenções tributárias.

7.5. Caso a empresa utilize mão-de-obra de funcionários registrados, deverá incluir cópia do pagamento ao funcionário que esteja prestando o serviço, a quitação junto ao INSS e ao FGTS.

SISTEMA FIEMS

Av. Afonso Pena, 1.206 | Bairro Amambaí
79.005-901 | Campo Grande/MS | Brasil
www.fiems.com.br/sesi

7.6. A ausência de apresentação de qualquer um dos documentos referidos nos subitens anteriores acarreta na retenção do pagamento, pelo SESI-DR/MS, até regularização da documentação.

7.7. A CREDENCIADA como pessoa física autônoma deverá apresentar Nota Fiscal emitida pela Prefeitura do Município onde realizou a prestação do serviço.

7.8. O pagamento dos serviços prestados será efetuado após o encaminhamento da referida documentação e nota fiscal.

7.9. As notas fiscais só poderão ser emitidas e enviadas ao SESI-DR/MS entre os dias 1 a 20 de cada mês, e após a aprovação pelo SESI-DR/MS do relatório quantitativo de prestação de serviços;

7.10. O SESI-DR/MS reserva-se ainda no direito de efetuar o pagamento a CREDENCIADA após a validação dos atendimentos e o recebimento dos seus respectivos valores, pelas indústrias demandantes.

7.11. O pagamento dos serviços precederá da constatação de que os serviços prestados foram executados de forma satisfatória.

7.12. O SESI-DR/MS não pagará qualquer encargo financeiro pertinente ao período de retenção de pagamentos, em virtude do não encaminhamento da documentação por parte da CREDENCIADA.

7.13. O SESI-DR/MS no ato do pagamento reterá todos os impostos a que está obrigado por lei.

7.14. É garantido ao SESI/DR-MS reter todo e qualquer pagamento enquanto pendente qualquer obrigação por parte da CREDENCIADA, sem que gere mora ou atraso no pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - Das Penalidades

8.1 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a CREDENCIADA, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre a importância apurada durante os três últimos meses de vigência do contrato, no caso de descumprimento do contrato, ensejando, a critério do SESI-DR/MS, a rescisão;
- c) suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema FIEMS por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com o Sistema FIEMS (SESI, IEL, FIEMS), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CREDENCIADA resarcirem os prejuízos sofridos pelo SESI/DR-MS e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

8.2 Se a multa aplicada for superior ao valor a ser recebido, responderá a CREDENCIADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo SESI/DR-MS ou cobrada judicialmente.

8.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia da CREDENCIADA, no respectivo processo, no prazo de três dias úteis.

CLAUSULA NONA – Do Reajuste

9.1. O contrato poderá ser reajustado a partir de 12 (doze) meses de vigência, mediante apresentação de uma nova tabela de valores a ser fixado pelo SESI/DR-MS.

CLÁUSULA NONA - Da Rescisão

10.1. No decorrer da vigência deste instrumento, havendo interesse de uma das partes, o presente contrato poderá ser denunciado, antes da data pré-estabelecida, mediante comunicação por escrito, dessa intenção, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus para qualquer das partes, e respeitado o prazo de defesa através de recurso administrativo.

10.2. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao SESI/DR-MS o direito de rescindir unilateralmente este contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.

10.3. Ensejará ainda, a rescisão do presente instrumento celebrado com a CREDENCIADA, caso este cometa alguns dos casos abaixo elencados:

- a) Emissão fraudulenta ou irregular de documentos e/ou utilização do nome do SESI/DR-MS à prática de qualquer ato ilícito;
- b) Prática de ato relevante às normas éticas e da boa conduta;
- c) Atraso injustificado ou frequente na entrega dos serviços;
- d) Paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Lei Geral de Proteção de Dados

11.1. A CREDENCIADA concorda com o compartilhamento dos dados pessoais de seus dirigentes, funcionários, colaboradores, contratados para o elenco e produção, para plataformas digitais com o fim de aperfeiçoamento das produções e atendimento ao público, em especial para serviços como agenda, comunicados, eventos, atividades diárias, mural de fotos, atividades opcionais, dentre outros.

11.2. Os dados coletados serão preservados e conservados pelo SESI-MS, ou por empresa CREDENCIADA especialmente para esse fim, pelo período de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado por igual período no caso de necessidade, com sua posterior eliminação, sendo autorizada sua conservação nas hipóteses descritas no artigo 16 da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

11.3. A CREDENCIADA tem o direito de, a qualquer momento, requisitar, desde que de forma expressa, ao SESI-MS qualquer das informações contidas no Artigo 18 da Lei 13.709, da Lei Geral de Proteção de Dados.

11.4. A CREDENCIADA declara ciência de que os dados fornecidos, uma vez anonimizados, não são considerados DADOS PESSOAIS, como estabelece o artigo 12 da Lei Geral de Dados (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Confidencialidade

12.1. A CREDENCIADA obriga-se, por si, por seus sócios, administradores, funcionários, prepostos, contratados ou subcontratados, a manter o mais completo e absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação, de qualquer natureza, referente às atividades do SESI-MS a que tiver acesso, não podendo, sob qualquer pretexto, utilizar, divulgar, revelar, reproduzir ou dela dar conhecimento a terceiros, responsabilizando-se a CREDENCIADA por eventuais perdas e danos advindos da divulgação indevida e sujeitando-se às aplicações legais.

12.2. A CREDENCIADA compromete-se a utilizar as informações, materiais e os documentos colocados pelo SESI-MS a sua disposição estritamente para o fim de cumprimento do presente, devendo mantê-los sob absoluto sigilo, não os copiando e/ou os divulgando a terceiros sem prévio e expresso consentimento do SESI-MS.

12.3. A CREDENCIADA obriga-se a esclarecer seus empregados e prepostos a respeito da obrigação de confidencialidade ora pactuada, obtendo deles o comprometimento de seu fiel cumprimento e zelando para que tenham acesso a tais documentos, informações ou materiais somente os empregados e prepostos necessários à boa execução do objeto do presente instrumento.

12.4. Os documentos e demais materiais colocados, pelo SESI-MS, à disposição da CREDENCIADA para a execução deste contrato deverão ser devolvidos por ocasião do seu cumprimento total ou quando forem solicitados pelo SESI-MS, se for o caso.

DÉCIMA TERCEIRA - Do Foro

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste contrato e renunciam, expressamente, quaisquer outros, por mais privilegiado que seja.

Assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo para que produza os efeitos legais e de direito.

Campo Grande/MS, ____ de _____ de _____.

PELO SESI/DR-MS

Testemunhas:

Nome:

CPF:

PELA CREDENCIADA

Nome:

CPF:

ANEXO VII – ORDEM DE SERVIÇO

SESI Segurança e Saúde no Trabalho	ORDEM DE SERVIÇO				
Autorizamos atendimento em nome do SESI-DR/MS ao cliente abaixo, para a prestação de serviço em Coleta de secreção em nasofaringe ou orofaringe.					
Nome:					
CNPJ/CPF:	Nº de coleta:*				
Endereço:					
Telefone:	E-mail:				
Período de atendimento	/	/	até	/	/

*quantidade de coleta autorizado a ser efetuado em nome da empresa cliente.

CREDENCIADA

SESI/DR/MS

Data: ____ / ____ / ____

Recebido:

ANEXO VIII – DADOS DA COLETA

DADOS DO PACIENTE

Nome Completo: _____

Sexo: Masculino Feminino Data de nascimento: ____ / ____ / ____ Idade: ____ anos

Raça/cor: Preta Indígena Parda Amarela Branca Ignorado

CPF: _____ Nome da mãe: _____

Endereço: _____ Bairro: _____

CEP: _____ Município: _____ Estado: _____

Celular (com DDD): _____ Número possui WhatsApp: Sim Não

E-mail: _____ Empresa: _____

É profissional da Saúde: Sim Não É profissional de Segurança: Sim Não

1 - Esteve em contato com alguém com suspeita ou com diagnóstico de Covid-19 confirmado? Sim Não

2 - Teve algum sintoma relacionado à Covid-19?

Assintomático

Febre Tosse Dor de garganta Dispneia Dor de cabeça Distúrbios Gustativos Coriza

Data do início dos sintomas: ____ / ____ / ____ Temperatura: _____ °C

3 - Tem alguma doença crônica?

Não

Doenças respiratórias crônicas descompensadas Doenças cardíacas crônicas Imunossupressão

Doenças renais crônicas em estágio avançado (grau 3,4,5) Diabetes Gestante Portador de doença cromossômica ou estado de fragilidade Puérpera(até 45 dias do parto) Obesidade

Assinatura do paciente

DADOS RESPONSÁVEL DA COLETA

Responsável pela coleta: _____

Local da coleta: _____

Data: ____ / ____ / ____ Hora da coleta: ____ : ____

Carimbo e assinatura do Resp. pela coleta

ANEXO IX – RELATÓRIO DE ATENDIMENTO MENSAL

Credenciado:		CNPJ :
Número Contrato:		
Mês/Ano referência:		Local:

Assinatura da CREDENCIADA

Em: _____ / _____ / _____

ANEXO X - TABELA DE PREÇO DE SERVIÇOS

Serviço	Coleta Município	Valor Unitário*	Endereço de Entrega
Coleta de secreção em nasofaringe ou orofaringe	Três Lagoas	R\$15,00	R. Angelina Tebet, 777 - Santa Luzia, Três Lagoas - MS, CEP: 79640-250
Coleta de secreção em nasofaringe ou orofaringe	Campo Grande	R\$15,00	Av. Afonso Pena, 3123, Centro, Campo Grande CEP: 79002-072

*Coleta, insumos, armazenamento, entrega.